



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o **Projeto de Lei nº 43/2022** apresentado pela vereadora Wânia Araújo por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Proposta para as Comissões competentes para análise da matéria no prazo regimental.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 25 de outubro de 2022

Fagner dos Reis Mendes Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 43/2022 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no Portal da Transparência da lista de pacientes do município de Buritis que aguardam por consultas, exames, leitos hospitalares, procedimentos cirúrgicos a serem disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS. De autoria da vereadora Wânia Araújo.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o(a) Senhor(a) Vereador(a) **WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA**, relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022

OZANAN JOSÉ JOAQUIM
Vice-Presidente da Comissão

CIENTE EM: 07 de novembro de 2022

WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA
Relator(a) Designado(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº **34** /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 043/2022

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DA LISTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BURITIS QUE AGUARDAM POR CONSULTAS, EXAMES, LEITOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

AUTOR: Vereadora WÂNIA DE ARAÚJO SOUSA LEMOS

RELATOR: WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	275
sob a folha de nº	10
de	21
de	11
de	2022
às	11 : 00
hs	

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 043/2022 de autoria da Vereadora Wânia de Araújo Sousa Lemos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no portal da transparência, da lista de pacientes do município de Buritis que aguardam por consultas, exames, leitos hospitalares, procedimentos cirúrgicos a serem disponibilizados pelo sistema único de saúde-sus.

Em 07/11/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e nesta data, nomeou-se o relator. O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos. É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art.82 da Lei Orgânica Municipal.

O presente parecer é emitido com fundamento no Art.105, I “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

O presente projeto de lei visa assegurar maior publicidade e transparência aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Buritis, que aguardam, consultas, exames e cirurgias.

A justificativa da autora, explana com clareza a necessidade e importância da matéria.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável**ⁱ ao Projeto de Lei nº 043/2022, de autoria da Vereadora Wânia de Araújo Sousa Lemos, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2022.

WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA

Vereador/Relator

ⁱ Os demais membros(Vereador Ozanan e Vereador Branquinho) foram favoráveis ao parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 43/2022 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no Portal da Transparência da lista de pacientes do município de Buritis que aguardam por consultas, exames, leitos hospitalares, procedimentos cirúrgicos a serem disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS. De autoria da vereadora Wânia Araújo.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, a Senhora Vereadora **Sibele Santos de Freitas** relatora da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2022

Geldo Alves Ferreira
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 16 de novembro de 2022

Sibele Santos de Freitas
Relatora Designada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº **23** /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 043/2022

COMISSÃO: FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DA LISTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BURITIS QUE AGUARDAM POR CONSULTAS, EXAMES, LEITOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

AUTOR: Vereadora WÂNIA DE ARAÚJO SOUSA LEMOS

RELATOR: SIBELE SANTOS DE FREITAS



VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 043/2022 de autoria da Vereadora Wânia de Araújo Sousa Lemos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no portal da transparência, da lista de pacientes do município de Buritis que aguardam por consultas, exames, leitos hospitalares, procedimentos cirúrgicos a serem disponibilizados pelo sistema único de saúde-sus.

Em 21/11/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e nesta data, nomeou-se o relator. O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos. É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art.82 da Lei Orgânica Municipal.

O presente parecer é emitido com fundamento no Art.105, II “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

O presente projeto de lei visa assegurar maior publicidade e transparência aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Buritis, que aguardam, consultas, exames e cirurgias.

A justificativa da autora, explana com clareza a necessidade e importância da matéria.

O referido projeto de lei, possui consonância com o aspecto orçamentário e financeiro.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável**ⁱ ao Projeto de Lei nº 043/2022, de autoria da Vereadora Wânia de Araújo Sousa Lemos, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2022.

SIBELE SANTOS DE FREITAS

Vereadora/Relatora

ⁱ Os demais membros(Vereador Wendel e Vereador Geldo) foram favoráveis ao parecer.

DESPACHO

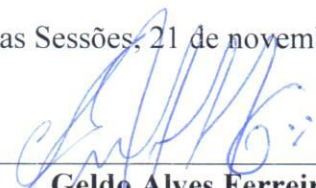
COMISSÃO DE SAÚDE



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 43/2022 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no Portal da Transparência da lista de pacientes do município de Buritis que aguardam por consultas, exames, leitos hospitalares, procedimentos cirúrgicos a serem disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS. De autoria da vereadora Wânia Araújo.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, a Senhora vereadora **Sibele Santos de Freitas** relatora da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2022



Geldo Alves Ferreira
Vice-presidente da Comissão

CIENTE EM: 21 de novembro de 2022



Sibele Santos de Freitas
Relatora Designada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 01 /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 043/2022

COMISSÃO: SAÚDE

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DA LISTA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BURITIS QUE AGUARDAM POR CONSULTAS, EXAMES, LEITOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

AUTOR: Vereadora WÂNIA DE ARAÚJO SOUSA LEMOS

RELATOR: SIBELE SANTOS DE FREITAS

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	277 no livro próprio,
sob a folha de nº	10 em 21 de
11 de 2022,	às 11 : 00 hs

Chega para análise o Projeto de Lei nº 043/2022 de autoria da Vereadora Wânia de Araújo Sousa Lemos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no portal da transparência, da lista de pacientes do município de Buritis que aguardam por consultas, exames, leitos hospitalares, procedimentos cirúrgicos a serem disponibilizados pelo sistema único de saúde-sus.

Em 21/11/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e nesta data, nomeou-se o relator. O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está amparado no art.82 da Lei Orgânica Municipal.

O presente parecer é emitido com fundamento no Art.105, V "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

O presente projeto de lei visa assegurar maior publicidade e transparência aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Buritis, que aguardam, consultas, exames e cirurgias.

A justificativa da autora, explana com clareza a necessidade e importância da matéria.

O referido projeto de lei, possui consonância com o aspecto orçamentário e financeiro.

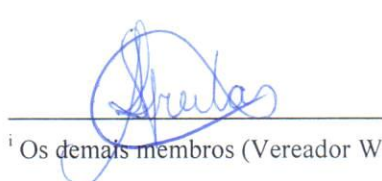
CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 043/2022, de autoria da Vereadora Wânia de Araújo Sousa Lemos, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa à organização administrativa da saúde pública municipal.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2022.

SIBELE SANTOS DE FREITAS

Vereadora/Relatora


ⁱ Os demais membros (Vereador Wendel e Vereador Geldo) foram favoráveis ao parecer.